

LEI Nº 009/89

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 1990 composto pela Receita do Tesouro Municipal, estima a Receita em ncz\$ 27.950.000,00 (vinte e sete milhões novecentos e cinquenta mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

II- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Ncz\$ 2.800,000,00
Receita Patrimonial.....	Ncz\$ 600.000,00
Receita de Serviço.....	Ncz\$ 150.000,00
Transferências correntes.....	Ncz\$17.050.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Ncz\$ 350,000,00

1.2 - RECEITA DE CAPITAL

Transferência de Capital.....	Ncz\$ 7.000.000,00
TOTAL.....	Ncz\$27.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Unidades Orçamentárias abaixo indicadas:

Câmara Municipal.....Rcz\$ 880.000,00

Gabinete do Prefeito.....Rcz\$ 950.000,00

Serviço de Administração e Finanças.....Rcz\$ 1.440.000,00

Serviço de Educação e Cultura.....Rcz\$ 4.020.000,00

Serviço de Saúde e Bem Estar Social.....Rcz\$ 4.590.000,00

Serviço de obras Viação e Urbanismo.....Rcz\$ 16.070.000,00

TOTAL GERAL.....Rcz\$ 27.950.000,00

§ 1º - O Executivo fará publicar no prazo de trinta(30) dias a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento da despesa correspondente a cada atividade e projeto.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

1 - Abrir crédito suplementar até o limite de 80%(oitenta por cento) da Receita prevista, com o fim de atender insuficiência nas dotações utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

2 - Designar o serviço contábil para movimentar as dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal supracitada, utilizando ainda transposições de dotações segundo a Constituição Federal.

3 - Realizar operações de créditos destinados aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64 art. 7º §§ 2º e 3º

4 - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa observadas as disposições, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 03 de novembro de 1989

Francisco José Fonseca Mota
Prefeito Municipal